



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 155/2.005.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a incorporar ao Núcleo Urbano Cidade Santa Helena área que menciona e da outras providencias..

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica incorporado ao Núcleo Urbano Cidade Santa Helena uma área medindo 40.000 m² (Quarenta Mil Metros Quadrados), conforme memorial descritivo abaixo discriminado:

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Valdemar Milanski e Antonio G. Milanski

Área: 40.000,00 m²

Perímetro: 846,34 m

Município: Nova Santa Helena

Estado: Mato Grosso

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Partindo do M-1, de coordenadas UTM: (N 8.801.417,48) e (E 698.112,62), cravado em comum com margem da Rodovia BR 163 e margem da Rodovia MT-320, com rumo magnético de 38°30' NE, na distancia de 307,17 metros, até encontrar o M-2, confrontando com Rodovia BR 163; deste segue no rumo magnético de NW 51°30", na distancia de 150,00 metros, até encontrar o M-3, confrontando com terras do Sr. José Firminio da Silva; deste segue no rumo magnético de SW 38°30', na distancia de 230,17 metros, até encontrar o M-4, confrontando com terras do Sr. José Firminio da Silva; deste segue, no rumo magnético de 25°30' SE, na distancia de 163,00 metros, confrontando com a Rodovia MT 320, sentido Cuiabá, até encontrar o M-1, ponto de partida desta descrição.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena -
MT, em 02 de Junho de 2005.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE